



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



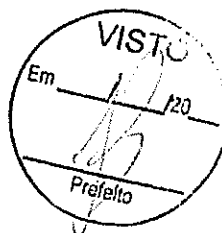
OFÍCIO 024/2014

Coronel Vivida, 13 de fevereiro de 2014.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

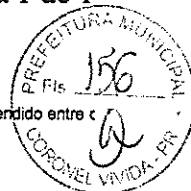
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Através do presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 13/2013, Pregão 08/2013, com a Empresa SIQUEIRA & LUCIANO LTDA. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/02/2014.



Atenciosamente,

Liliane G. Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Depto. Municipal de Saúde



O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jan/2014	0,63	0,6300	5,2593	1.021,8112
Dez/2013	0,72	5,5627	5,5627	1.015,4141
Nov/2013	0,54	4,8080	5,5836	1.008,1554
Out/2013	0,61	4,2451	5,5836	1.002,7406
Set/2013	0,27	3,6131	5,6866	996,6609
Ago/2013	0,16	3,3341	6,0680	993,9772
Jul/2013	-0,13	3,1690	6,3751	992,3894
Jun/2013	0,28	3,3033	6,9716	993,6812
Mai/2013	0,35	3,0149	6,9503	990,9056
Abr/2013	0,59	2,6556	7,1634	987,4505
Mar/2013	0,60	2,0535	7,2167	981,6588
Fev/2013	0,52	1,4448	6,7691	975,8039
Jan/2013	0,92	0,9200	6,6310	970,7560
Dez/2012	0,74	6,1978	6,1978	961,9064
Nov/2012	0,54	5,4177	5,9553	954,8406
Out/2012	0,71	4,8514	5,9866	949,7122
Set/2012	0,63	4,1123	5,5765	943,0168
Ago/2012	0,45	3,4605	5,3877	937,1130
Jul/2012	0,43	2,9970	5,3562	932,9149
Jun/2012	0,26	2,5560	4,9051	928,9205
Mai/2012	0,55	2,2901	4,6632	926,5116
Abr/2012	0,64	1,7305	4,6841	921,4436
Mar/2012	0,18	1,0836	4,9674	915,5838
Fev/2012	0,39	0,9020	5,4704	913,9388
Jan/2012	0,51	0,5100	5,6279	910,3883

$$5.000 \times 5,2593\%$$

$$P/ 5.262,96$$

$$63.155,52$$

$$12.506,18 \times 5,2593\%$$

$$P/ 13.163,92$$

$$= 157.367,04$$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013 referente ao Pregão Presencial nº 08/2013 que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, ao fim assinado:

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Sala A, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47, neste ato representada por seus representante legais, Sr. **Diogo Luiz Siqueira**, inscrito no CPF sob o nº 055.923.879-70, portador da cédula de identidade RG nº 7.779.628-2 e Sra. **Daniela Luciano**, inscrita no CPF sob o nº 007.646.189-03, portadora da cédula de identidade RG nº 3.905.461, ao fim assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 024/2014, de 13 de Fevereiro de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de Fevereiro de 2014 e término em 14 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam reajustados os valores dos lotes nº 01 e 02 pelo índice do INPC/IBGE, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de Janeiro de 2014, ou seja, 5,2593%, passando o valor a ser de:

LOTE 01:

Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor mensal Inicial R\$	Valor Corrigido R\$	Valor total Atualizado R\$
Serviços de auditoria para controle e avaliação do SUS; autorização dos internamentos (AIH's) com análise permanente das internações, autorização dos procedimentos ambulatoriais e autorização das cirurgias eletivas dentro e fora do município.	De segunda a sexta-feira das 17:00 às 19:00 horas.	5.000,00	5.262,96	63.155,52

LOTE 02:

Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor mensal Inicial R\$	Valor Corrigido R\$	Valor total Atualizado R\$
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família - ESF Madalosso	Manhã e Tarde Segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas	12.506,18	13.163,92	157.967,04

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor total do aditivo é de R\$ 221.122,56 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



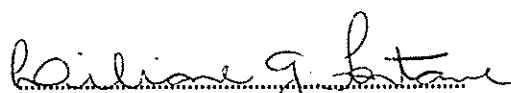
de R\$ 441.696,72 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscientos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

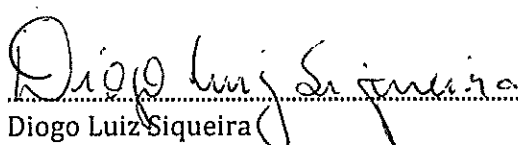
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 013/2013, de 15 de Fevereiro de 2013.

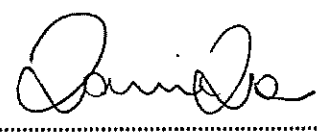
E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Diogo Luiz Siqueira
Clinica Médica Siqueira & Luciano Ltda
CONTRATADA


.....
Daniela Luciano
Clinica Médica Siqueira & Luciano Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Preço

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDEIRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 013/2013 referente ao Pregão Presencial nº 09/2013 - Contratante: Município de Coronel Videira/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLÍNICA MÉDICA NIQUEIRA & LUCIA-NO LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 17.535.335/0001-47. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 024/2014, de 13 de Fevereiro de 2014, expedida pela Sra. Liliane Guazzeni Fontaine, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em: 15 de Fevereiro de 2014 e término em 14 de Fevereiro de 2015. Ficam reajustados os valores dos lotes nº 01 e 02 pelo Índice do INPC/IBGE, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de Janeiro de 2014, ou seja, 5,25393%, passando o Valor a ser de: Lote nº 01 R\$ 5.262,96 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) por mês e para o Lote nº 02 R\$ 13.163,92 (treze mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) por mês. Valor total do aditivo é de R\$ 221.122,56 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 411.696,72 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Videira, 14 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schmitt, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0546

Página 187085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 013/2013 referente ao Pregão Presencial nº 08/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.559.335/0001-47. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 024/2014, de 13 de Fevereiro de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de Fevereiro de 2014 e término em 14 de Fevereiro de 2015. Ficam reajustados os valores dos lotes nº 01 e 02 pelo índice do INPC/IBGE, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de Janeiro de 2014, ou seja, 5,2593%, passando o valor a ser de: Lote nº 01 R\$ 5.262,96 (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) por mês e para o Lote nº 02 R\$ 13.163,92 (treze mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) por mês. Valor total do aditivo é de R\$ 221.122,56 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 441.696,72 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 14 de Fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL Nº 009/2014 DE 26/02/2014 CONCURSO PÚBLICO - EXCLUSÃO DE CANDIDATO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto do Consórcio e na Primeira Alteração Estatutária, no Edital de Concurso Público nº 001/2012 (abertura do certame), combinado com os Editais de Resultado e de Homologação do Concurso nº 001/2012 e; Considerando o edital de Convocação de Candidato aprovado no Concurso 001/2012, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato, JOACIR TARTARI inscrição nº 20011 habilitado ao cargo público de Motonista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2012, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 008/2014 de 10/02/2014.

II- A publicação deste será feita no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e no mural do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

DECRETO Nº. 5.435, de 25 de fevereiro de 2014.

Concede progressão funcional ou avanço horizontal aos Profissionais da Educação que foram admitidos e/ou que ingressaram no Plano de Carreira do Magistério, Regime Jurídico Celetista, nos anos de 1999, 2003 e em 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e os arts. 12 a 16 da Lei Municipal nº. 1.482/1998 de 26/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sob o regime jurídico Celetista e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 094 de 04/09/2013, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Progressão Funcional ou Avanço Horizontal aos Profissionais da Educação admitidos e/ou que ingressaram no Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério nos anos de 1999, 2003 e em 2007.

Parágrafo único. Os Profissionais da Educação com direito, de 01(um) até 03(três) Avanços Horizontais ou Progressão Funcional, constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto, e passam, a partir de 01/02/2014, a receber da referência salarial atual para a nova, dentro da Classe a que pertence observado o limite de faixas/referências existentes na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - PR.

Art. 2º. A concessão dos avanços deu-se de acordo com os critérios estabelecidos nos arts. 13 a 16 da Lei nº. 1.482/1998 de 26/06/1998 e na Portaria nº. 094 de 04/09/2013, os quais prevêm que o Profissional da Educação tem direito, desde que preenchidos os requisitos legais, a avançar até 03 (três) referências salariais, dentro da mesma Classe, na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal, considerando-se uma referência para cada um dos quesitos:

I - Mérito

II - Avaliação de Desempenho

III - Dedicção exclusiva no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As Fichas Individuais decorrentes da avaliação de cada quesito citado nos Incisos do parágrafo anterior, que retrata o progresso ou não do Profissional na Carreira do Magistério, constam na pasta funcional dos mesmos.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco)

dia do mês de fevereiro de 2014, 125º da República e 59º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2055819137

<http://amsop.dioems.com.br>

Matrícula nº 7.268 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 25 (vinte e cinco) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 25 (vinte e cinco) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.269 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 24 (vinte e quatro) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 26 (vinte e seis) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.267 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 26 (vinte e seis) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 25 (vinte e cinco) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 27 (vinte e sete) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.268 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 27 (vinte e sete) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 26 (vinte e seis) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 28 (vinte e oito) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.268 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 27 (vinte e sete) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 29 (vinte e nove) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.270 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 29 (vinte e nove) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 28 (vinte e oito) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 30 (trinta) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.271 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 30 (trinta) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 29 (vinte e nove) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 31 (trinta e um) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.272 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 31 (trinta e um) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 30 (trinta) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 32 (trinta e dois) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.273 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 32 (trinta e dois) da quadra nº 05 (seis) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros e oitenta centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 8,80m; SUL divide com Rua José Fonseca, medindo 8,80m; LESTE divide com Lote nº 31 (trinta e um) medindo 22,25m; OESTE divide com Lote nº 33 (trinta e três) medindo 22,25m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.274 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 01 (um) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 02 (dois) medindo 12,33m; SUL divide com Lote nº 02 (dois) medindo 12,33m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 11,00m; OESTE divide com Lote nº 02 (dois) medindo 11,00m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.275 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 02 (dois) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 01 (um) medindo 12,33m; SUL divide com Lote nº 03 (três) medindo 12,33m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 10,00m; OESTE divide com Lote nº 03 (três) medindo 10,00m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.276 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 03 (três) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 02 (dois) medindo 12,33m; SUL divide com Lote nº 04 (quatro) medindo 14,37m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 7,41m; OESTE divide com Lote nº 04 (quatro) medindo 7,41m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.277 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 03 (três) medindo 14,37m; SUL divide com Lote nº 05 (cinco) medindo 15,75m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 8,80m; OESTE divide com Lote nº 05 (cinco) medindo 9,33m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.278 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 04 (quatro) medindo 15,75m; SUL divide com Lote nº 06 (seis) medindo 16,30m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 8,80m; OESTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 9,33m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.279 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 06 (seis) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 05 (cinco) medindo 16,30m; SUL divide com Lote nº 07 (sete) medindo 17,44m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 8,80m; OESTE divide com Lote nº 07 (sete) medindo 8,80m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.280 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 07 (sete) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 06 (seis) medindo 17,44m; SUL divide com Lote nº 08 (oito) medindo 18,44m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 8,80m; OESTE divide com Lote nº 08 (oito) medindo 9,33m, todos da mesma quadra.

Matrícula nº 7.281 – Identificação do Imóvel: Lote urbano nº 08 (oito) da quadra nº 07 (sete) situado no Loteamento “Vila Nova Esperança” nesta Cidade e Comarca de Maranguape, Estado do Paraná, contendo área superficial de 132,34m² (cento e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com as seguintes DIVISAS E CONFRONTAÇÕES = NORTE divide com Lote nº 07 (sete) medindo 18,44m; SUL divide com Lote nº 09 (nove) medindo 19,44m; LESTE divide com Rua Aroeira, medindo 8,80m; OESTE divide com Lote nº 09 (nove) medindo 9,33m, todos da mesma quadra.

§ 1.º De imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) são, por este Lei desativados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem do município.

§ 2.º Fica dispensado o procedimento de concorrência pública para a parcelização da área, haja vista a evidente relevância da intervenção pública na destinação do bem doado, o que se faz em observância à disposição do § 1.º, art. 133 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º De bens imóveis descritos no art. 1.º desta Lei são outorgados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV o contrato dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, em sua especificação de manter a

segregação patrimonial e controle dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quando a

tal bem, as seguintes restrições:

I – Não integram o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de operação da Caixa Econômica Federal;

V – Não são passíveis de execução por qualquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3.º O Donatário tem o direito de encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4.º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 3.º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 30 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5.º O imóvel objeto de doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITD – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo Donatário, atendida pela Caixa Econômica Federal;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6.º Fica autorizada ainda a doação, a título de aporte de recurso financeiro, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade habitacional a ser edificada, pelo Município de Maranguape ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, nos termos do item 3.4, “C” de Portaria nº 363/2013 do Ministério das Cidades, valor este que deverá ser destinado para manter a viabilidade do respectivo programa habitacional iniciado nesta Lei, em conformidade com o item 7.3 da mesma norma ministerial acima registrada.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Autoriza o Poder Executivo do Município de Maranguape a prestar auxílio para construção de

imóveis de interesse social na Zona Rural do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBIR GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada o Chefe do Executivo Municipal a prestar auxílio para construção de

casas de interesse social na Zona Rural do Município de Maranguape.

Parágrafo único – O auxílio de que trata o caput será concedido na forma de prestação de horas de mão de obra e materiais de construção, de maneira que a soma de ambos não será superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade habitacional.

Art. 2.º A mão de obra e o material de construção destinados ao auxílio de que trata o art. 1.º desta Lei serão adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório específico, para o qual sejam garantidas a ampla concorrência e a supremacia do interesse público na obtenção de proposta mais vantajosa, não excluindo o observância dos demais requisitos norteadores das contratações pela Administração Pública.

Art. 3.º As unidades habitacionais são aquelas iniciadas com recursos do Governo Federal através do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, em número de 10 (dezessete) no Município.

Art. 4.º Os recursos, devidamente inscritos no Orçamento do Município, serão liberados diretamente ao prestador de serviços ou ao fornecedor de produtos, até o limite por unidade habitacional estabelecido no parágrafo único do art. 1.º, na medida em que foram entregues ao seu destinatário.

Parágrafo único – O auxílio ora prestado em favor dos imóveis mencionados cumpre sua finalidade de promoção do interesse público, por se tratar de imóveis habitacionais de interesse social, primando pelas garantias constitucionais e a Ordem fundamental à moradia e à dignidade da pessoa humana.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Acrescenta o parágrafo único no art. 1.º da Lei 1.773 de 09 de julho de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBIR GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Parágrafo único. A desoneração de que trata o caput somente será concedida aos imóveis adquiridos pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” ou que sejam qualificados como moradia de interesse social.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Revoga a Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBIR GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013 é revogada.

Parágrafo único – A desoneração de que trata o caput somente será concedida aos imóveis adquiridos pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” ou que sejam qualificados como moradia de interesse social.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Revoga a Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBIR GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013 é revogada.

Parágrafo único – A desoneração de que trata o caput somente será concedida aos imóveis adquiridos pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” ou que sejam qualificados como moradia de interesse social.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Revoga a Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBIR GUIMARÃES FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013 é revogada.

Parágrafo único – A desoneração de que trata o caput somente será concedida aos imóveis adquiridos pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” ou que sejam qualificados como moradia de interesse social.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albair Guimarães Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 181/2014

Revoga a Lei Municipal 1.773 de 09 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

LEI Nº 146/2014

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE PARA O

EXERCÍCIO DE 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, PR, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alugar e abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2.º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes províncias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Art. 3.º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1453/2014 de 08.03.2014.

Art. 4.º A Autoridade e Executivo Municipal altera as Leis abaixo especificadas:

1 - Lei nº 1453 - Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22.10.2013 acrescentando o acréscimo no ANEXO 3, alínea:

ORÇÃO: 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 11.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

Art. 5.º Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1423/2013 de 05.11.2013

ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO

Descrição do Programa/Atividade/Custos para o Exercício 2014.

Programa

Atividade

Unidade Medida

Meta 2014

Revisão de Preço 2º etapa

M2

16.400

Art. 6.º Fica incluída no Anexo 1 - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de

Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1423/2013 de 05.11.2013, na Função 15 -

Urbanismo na Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana, Programa 2012 - Vias urbanas, as ações e as metas discriminadas no art. 1.º desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2014.

Elisandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal

LEI Nº 146/2014

DATA: 08.03.2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no

Orçamento, altera PPA e LDO do Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, para o exercício de

2014.

O Povo do Município de Itapejara D'Oeste, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste no exercício de 2014 bem como alterar o Plano Plurianual de Investimentos - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 2.º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itapejara D'Oeste, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes províncias:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

Art. 3.º Como recursos para abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, abaixo relacionados.

Art. 4.º A Autoridade e Executivo Municipal altera as Leis abaixo especificadas:

1 - Lei nº 1453 - Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22.10.2013 acrescentando o acréscimo no ANEXO 3, alínea:

ORÇÃO: 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 11.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

Programa

Atividade

Unidade Medida

Meta 2014

Revisão de Preço 2º etapa

M2

16.400

Art. 5.º Fica incluída no Anexo 1 - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de

Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1423/2013 de 05.11.2013 na Função 15 -

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 10 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0552

Página 33 / 091

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Lei Nº 2565, de 07 de março de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área institucional e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica desafetada da categoria do bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominical, a área objeto da matrícula nº 16.561, constituída do lote urbano nº 01 da quadra 09, do Loteamento Bairro Vila Nova, anexado a urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 1.081,88m² (mil e oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada a área institucional, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: por linha reta medindo 27,99m, confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, do mesmo Loteamento; ao Leste: Por linha reta medindo 44,97m, confronta-se com os lotes 02 e 03 ambos da mesma quadra; ao Sul: Por linha reta medindo 20,17m, confronta-se com a ampliação da Rua Antônio Rokembak; ao Oeste por linha reta medindo 45,56m, confronta-se com a Rua Jaime Canet Junior do mesmo Loteamento, de propriedade do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º) - O objetivo da presente Lei é o de propiciar ao Município a possibilidade de dar continuidade e complementar o Loteamento denominado Vila Nova, numa área que ofereça melhores condições topográficas, atendendo concomitantemente ao interesse público e ao princípio da economicidade, com relação aos custos inerentes à realização da obra.

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal, procederá com as alterações necessárias junto ao Setor de Tributação e Cadastro, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no que concerne a nova característica assumida pela área.

Art. 4º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod067947

Lei Nº 2566, de 07 de março de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área verde de sua característica, afetando-a como patrimônio dominical do Município.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica desafetada de sua característica de área verde, a área medindo 1.385,16m² (Hum mil, trezentos e oitenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados), dentro de uma área maior, que consta do lote urbano sob nº 013 da quadra 05, referente a área institucional destinada à área verde, situado no Loteamento denominado Moradas da Solidariedade Novo Horizonte, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: "frente Rua Projetada A, na distância de 53,96m; Lado direito com a Rua Projetada A, o lote 17 da quadra 03 e a área de Krambeck Ltda, na distância de 7,00m+18,00m+18,00m+8,24m+87,52+96,55m; Lado esquerdo com os lotes 01 à 12 e a antiga Rua Antônio N. Rochembach, na distância de 21,00m+123,00+48,37m+; Fundos com a área de Roque Gubert e outros, na distância de 321,04m", de propriedade do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, referente a matrícula imobiliária nº 14.113 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único: A área objeto da desafetação prevista no "caput", deste artigo passará a ter a característica de domínio.

Art. 2º) - O restante da área da matrícula retro identificada, ou seja, 18.838,22m² (Dezoito mil, oitocentos e trinta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), continuará como área verde, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º) - O objetivo da presente Lei é o de propiciar a continuidade ao Loteamento denominado Novo Horizonte, em área que ofereça condições topográficas, atendendo concomitantemente ao interesse público e ao princípio da economicidade, com relação aos custos inerentes à realização da obra.

Art. 4º) - O Poder Executivo Municipal, procederá com as alterações necessárias junto ao Setor de Tributação e Cadastro, bem como junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no que concerne a nova característica assumida por cada área.

Art. 5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod067946

DECRETO Nº 5449, de 05 de março de 2014.

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.453/1997, de 17 de outubro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Coronel Vivida - COMDEC:

I - Presidência:

a) Presidente: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

b) Adjunto: Iomara Gaeski Ziger - Vice - Prefeita

II - Diretoria de Operações:

a) Diretor de Operações: Atalbio Alves Antunes;

b) Secretária: Elies Marinho de Melo Menegussi.

III - Grupo de Atividades Fundamental - GRAF:

a) Representante do Departamento de Administração - Noemir José Antonioli;

b) Representante do Departamento de Finanças - Ademir Antonio Azilero;

c) Representante do Departamento de Promoção Humana - Humberton Serpa de Oliveira Viana;

d) Representante do Departamento de Saúde - Liliane Gwarezi Fontanive;

e) Representante do Departamento de Agricultura - André Luiz Zanatta;

f) Representante de Órgãos Estaduais - Volnei Lazzari.

IV - Entidade não Governamental:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI - Hilton Paulo Plano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5101, de 07 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod037693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

DATA: 17/02/14 ABERTURA: 06/03/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2014, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DE 2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 20/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	ZENO BORTOLOTTI ME	02.535.454/0001-92	17,50	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Coronel Vivida, 06 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod067604

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 47/2014 - Pregão Presencial nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MECANICA LIBRELATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.895/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 11.085,00 (onze mil e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 48/2014 - Pregão Presencial nº 16/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RECUPERADORA DE ONIBUS E CAMINHÕES FONTANIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.930.972/0001-36. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças bem como mão de obra, necessários para manutenção dos ônibus escolares. Valor total R\$ 9.685,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vivida, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod067603

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0546, de 27 de fevereiro de 2014 - AONDE SE LÊ: "Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 013/2013" LEIA - SE: "Aditivo nº 02 ao Contrato nº 13/2013."

Cod037603

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2014 - Pregão Presencial nº 20/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ZENO BORTOLOTTI ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.535.454/0001-92. Objeto: contratação de empresa para preparação e fornecimento de almoços para o Dia Internacional da Mulher 2014, a ser realizado no dia 08 de março de 2014. Valor total estimado R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Coronel Vivida, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod067605